



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-70
Avenida Nove n. 53 — Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº-769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do trabalhador, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 28 de novembro de 1975, Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer neste Município.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

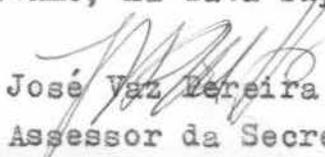
Artigo 3º- As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos/próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de novembro de 1975.


José Ariano Monção
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume, na data supra.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.